

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021 /2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS DURANTE O PERÍODO DE 02º DE FEVEREIRO DE 2026 A 31º DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, no uso de suas atribuições legais, com estribo no Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o Inciso II do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE;

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara Municipal em dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; de acordo com os dispositivos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE no período supramencionado;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE e dos órgãos a ela vinculados, no período compreendido entre os dias **02º de fevereiro de 2026 a 31º de março de 2026**, será das **7h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira.

§ 1º. Durante o período especificado no caput, nas datas em que se realizem as Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias, de forma presencial, o horário de funcionamento administrativo do Prédio Sede da Câmara Municipal será das 7h30min até o término da Sessão.

§ 2º. Com o fito de garantir o que determina o parágrafo anterior, será definida escala de trabalho para os servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. No período especificado no artigo 1º deste Decreto, fica garantido aos (as) Vereadores e demais interessados(as), fazer contato eletrônico com a Presidência da Câmara Municipal e/ou Diretor Administrativo da Câmara Municipal, para fins de protocolo de documentos pertinentes as atividades legislativas e administrativas, por meio do endereço de e-mail institucional: camaravicosa@outlook.com.

Parágrafo único. O comprovante de envio do e-mail, contendo o conteúdo da mensagem servirá como protocolo do documento administrativo e/ou legislativo.

Art. 3º. O (a) Diretor Administrativo da Câmara Municipal deverá permanecer à disposição, para contato telefônico e/ou por meio do e-mail institucional camaravicosa@outlook.com, sujeitando-se a convocação do Presidente para cumprir quaisquer atividades inerentes as responsabilidades do cargo.

Art. 4º. Os setores de Licitação e Contratos, Direção Financeira, Controle Interno, Procuradoria-Geral e Direção Administrativa da Câmara poderão funcionar normalmente em caso de necessidade no período especificado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 02º de fevereiro de 2026 até 31º de março de 2026.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026.



Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026.